

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 19/08

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE – A.A.C.D.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ÍNDICE

1. Introdução	04
2. Objetivos da Auditoria	04
3. Escopo e Metodologia	04
4. Do Processo de Dispensação de Órteses, Proteses e Meios Assistivos de Locomoção	05
5. Quadro Resumo	06
6. Pontos de Auditoria	07
6.1. Prestação de Contas	07
6.1.1. Incompatibilidade com os termos conveniais	07
6.1.2. Metodologia utilizada para aferição dos custos do convênio	08
6.1.3. Imprecisão quanto aos valores financeiros dos equipamentos dispensados	10
6.1.4. Imprecisão quanto à quantidade de equipamentos dispensados	12
6.1.5. Não utilização de conta corrente específica para a movimentação dos recursos financeiros.....	13
6.2. Fiscalização do Convênio	14
6.2.1. Ineficiência na atuação por parte da Comissão Gestora e Gestor do Convênio	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.2.2. Fragilidade no processo de auditoria realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.....	15
6.3. Dispensação dos Equipamentos	17
6.3.1. Não comprovação quanto à entrega de todos os produtos constantes em nota fiscal	17
7. Conclusão Geral	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

Este relatório refere-se à auditoria realizada na execução do Convênio nº 19/08 (processo administrativo nº 08/10/32.766), firmado entre a Municipalidade e a Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD) em 10/07/2008.

O Convênio teve como objetivo a continuidade ao programa de parceria, que teve início em 2003, na assistência à saúde no campo da assistência integral aos deficientes, visando tratamento e reabilitação por equipe multiprofissional, incluindo o fornecimento de órtese e prótese. Objetivou também conceder autonomia e independência aos deficientes e usuários de órtese/prótese, bem como possibilitar a continuidade do aprimoramento técnico da equipe do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento médio estimado era de 400 atendimentos/ano.

O Convênio foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e executado no período de julho de 2008 a julho de 2011.

2. OBJETIVOS DA AUDITORIA

Este trabalho de auditoria, considerando o Plano Semestral de Auditoria Interna – PSAI 2012 – 2º semestre, teve como objetivo verificar a regularidade do convênio, sua correta execução e se o objeto foi cumprido a contento, observando se foram atendidos os princípios da legalidade, economicidade, finalidade, eficiência e transparência.

3. ESCOPO E METODOLOGIA

Os trabalhos de auditoria analisaram o período de julho de 2008 a julho de 2011 e incluíram avaliações documentais constantes em protocolados, que por considerarmos insuficientes, foi complementado por análise de documentações obtidas em decorrência de questionamentos oficiados à SMS pelos auditores, bem como entrevistas com gestores e usuários do Centro de Referência em Reabilitação (CRR) e com a instituição conveniada.

É sobre essas bases que elaboramos o relatório de auditoria.



4. DO PROCESSO DE DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS ASSISTIVOS DE LOCOMOÇÃO

Conforme informações da Secretaria Municipal gestora, o processo de concessão de órteses, próteses e meios assistivos de locomoção anteriormente se dava através de processo licitatório, moroso, com produtos de baixa qualidade técnica e sem apoio presencial do ortesista/protesista para avaliações conjuntas e realização de ajustes que eventualmente são necessários durante o processo de adaptação do equipamento. Não acontecia a revisão e acompanhamento pós entrega, resultando em baixa adesão ao uso dos equipamentos, várias reclamações e muitos retornos dos pacientes no serviço de saúde, sem o alcance de sua autonomia.

Em 2003 o processo passou a ser executado através de convênio com a AACD. A mudança se deu de forma participativa, após ampla discussão com a sociedade civil que envolveu movimentos sociais, Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência e Conselho Local de Saúde (Memorando 157/12 SMS). A Secretaria avalia que esta mudança foi muito positiva, impactando diretamente na adesão e reabilitação dos usuários (Pag 197).

A inserção do usuário no CRR se dá através do processo de referência das unidades de saúde do município, de hospitais municipais ou por demanda espontânea.

A dispensação dos equipamentos ocorre a partir da avaliação dos usuários pela equipe técnica do CRR, com prescrição dos Médicos e Terapeutas Ocupacionais, respeitando-se critérios de risco e tempo de espera, bem como por avaliação de médicos especialistas quando necessário.

Após a prescrição inicia-se um processo conjunto com a entidade conveniada que envolve discussões técnicas, molde, provas, preparação física, psicológica e social do usuário e orientações quanto à utilização do equipamento.

O intervalo de tempo entre a avaliação e a entrega do equipamento estava diretamente relacionado às etapas acima apontadas, podendo chegar a um período de seis meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

A entrega final era realizada no CRR, na presença dos Técnicos, do usuário e do Artesista/Protesista da conveniada (Memorando 157/12).

Todos os processos de dispensação eram auditados por profissionais da Coordenadoria de Avaliação e Controle (CAC) da SMS.

As Notas Fiscais eram assinadas pela Coordenação do CRR e pelo Técnico da CAC e encaminhadas ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional (DGDO) da SMS e posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde, que executava a liquidação devida e encaminhava para Secretaria Municipal de Finanças a fim da efetivação do pagamento (ofício 354/12 DGDO-SMS).

5. QUADRO RESUMO

PROCESSO	EVENTO	PONTO DE AUDITORIA
Prestação de contas	Incompatibilidade com os termos convencionais	Ítem 6.1.1
	Metodologia utilizada para aferição dos custos do convênio	Ítem 6.1.2
	Imprecisão quanto a valores financeiros dos equipamentos dispensados	Ítem 6.1.3
	Imprecisão quanto à quantidade dos equipamentos dispensados	Ítem 6.1.4
	Não utilização de conta corrente específica para a movimentação dos recursos financeiros	Ítem 6.1.5
Fiscalização do convênio	Ineficiência na atuação por parte da Comissão Gestora e Gestor do Convênio quanto ao aspecto financeiro do convênio	Ítem 6.2.1
	Fragilidade no processo de auditoria realizado pela Secretaria Municipal de Saúde	Ítem 6.2.2
Dispensação dos equipamentos	Não comprovação quanto à entrega de todos os produtos constantes em nota fiscal	Ítem 6.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6. PONTOS DE AUDITORIA

6.1. Prestação de contas

6.1.1. Incompatibilidade com os termos convêniais

Conforme estabelecido em cláusula 5ª do convênio, o Fundo Municipal de Saúde é o órgão da SMS responsável pela transferência de recursos financeiros à conveniada, após recebimento de informações previamente analisadas e validadas. (pag 106)

A conveniada deveria apresentar mensalmente documentos referentes às atividades que são objeto do convênio, os quais deveriam ser revisados e analisados pela Coordenação do Programa de Reabilitação Física, com elaboração posterior de relatório a ser encaminhado ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, objetivando a correta transferência de recursos.

Não localizamos no processo administrativo relatórios mensais de prestações de contas com manifestações referentes à quantidade e qualidade do atendimento prestado e dos equipamentos fornecidos, bem como de questões financeiras.

Identificamos apenas relatórios anuais mencionando a quantidade total de atendimentos realizados no CRR em parceria com AACD, de equipamentos entregues, de atendimentos realizados pela conveniada em São Paulo e de capacitações, sem os devidos detalhamentos.

Ressaltamos que há divergências nas informações referentes às quantidades de equipamentos dispensados, bem como em repasses financeiros apresentados nos vários documentos analisados por esta auditoria, que serão abordados nos pontos de auditoria a seguir.

Portanto não restou comprovado se os repasses financeiros se deram mediante as análises e validações necessárias.

Recomendamos que sejam implementados meios de controle efetivos e eficazes por parte do gestor e dos responsáveis pela fiscalização dos convênios, propiciando a demonstração e comprovação, com clareza e segurança, quanto a quantidade, qualidade e custos dos serviços prestados à municipalidade. Os documentos devem ser parte integrante do protocolado administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.1.2. Metodologia utilizada para aferição dos custos do convênio

Conforme cláusula 3.3.5 ficou estabelecida como atribuição da conveniada, possuir uma metodologia de aferição de custos e disponibilizá-la. Nesta aferição deveriam estar compreendidas as despesas e valores de insumos, bem como os valores relativos aos gastos com pessoal.

O instrumento utilizado para aferição de custo dos serviços foi a “tabela de preços” fornecida pela entidade conveniada (pag 56).

Esta tabela nomina o equipamento e o valor do mesmo. Não localizamos valores relativos às “demais despesas” mencionadas na cláusula 3.3.5., suscitando dúvidas quanto à inclusão dessa despesa no custo dos equipamentos.

A tabela de preço anexada aos autos em pag. 56 indica vigência para o ano de 2006, apesar da assinatura do convênio datar de 10/07/2008.

Em 14/05/09 é solicitada pelo Diretor do Departamento de Saúde a inclusão de outra tabela, com vigência de janeiro a outubro de 2008 (pag 125).

Em entrevista com gestores da SMS foi justificado que os preços foram alterados ao longo da vigência do convênio, informação esta não constante em protocolado, comprometendo análises referentes à prestação de contas.

Ressaltamos que também não consta nos autos comprovação de compatibilidade dos preços praticados pela conveniada com relação aos praticados no mercado, a fim de assegurar vantajosidade à municipalidade.

Localizamos em site da entidade (WWW.aacd.org.br – link: loja ortopédica/clique e conheça a oficina ortopédica) descrição quanto à forma de trabalho e filosofia da conveniada, de onde extraímos o seguinte texto:

“Com uma moderna filosofia de trabalho, técnicas avançadas de produção, equipamentos da mais alta tecnologia e mais de 80 técnicos especializados e treinados, a AACD produz - seguindo rigorosamente a prescrição médica - órteses, próteses, coletes e acessórios para a reabilitação, como muletas, bengalas, cadeiras de posicionamento, "stand in table" e adaptações para cadeiras de rodas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

A fábrica da AACD (Unidade Osasco) também produz conjuntos de peças pré-fabricadas para órteses, que são fornecidos para várias oficinas do Brasil e do exterior.

Apenas uma pequena parte dos aparelhos produzidos pode ser doada, pois os custos são extremamente altos, uma vez que a produção é artesanal, de alta precisão, personalizada e sujeita a diversos ajustes, o que impede a fabricação em larga escala”.

Entendemos que o fato da produção de equipamentos utilizar técnicas avançadas e artesanais, confeccionando os produtos sob medida a fim de atender a necessidade de cada paciente, dificulta a padronização de custos em tabelas específicas e conseqüentemente a prestação de contas pelo gestor.

Conforme mencionado pela entidade, os custos dos equipamentos são extremamente altos e convênios com esta especificidade necessitam de avaliação criteriosa a fim de não causar prejuízo ao erário público.

Nestes casos, o plano de trabalho, que é parte integrante do convênio, deve especificar minuciosamente toda a composição do custo e etapas, a fim de que a prestação de contas possa ser realizada adequadamente e os pagamentos contemplem exatamente o custo de cada equipamento, atendendo as especificidades que um convênio exige, pois não se trata de contrato de prestação de serviço.

Em análise referente ao custo dos equipamentos dispensados, identificamos que as nomenclaturas dos equipamentos utilizadas nos diversos documentos pertinentes ao convênio, tais como: nota fiscal, tabela de preço e prontuário do usuário não apresentam padronização inviabilizando sua identificação e conseqüentemente a precisão do seu valor.

Recomendamos que para os próximos convênios os custos sejam bem discriminados, as nomenclaturas dos produtos sejam padronizadas e utilizadas em todo e qualquer documento que faça menção aos mesmos, propiciando assim seu adequado acompanhamento e fiscalização, além de impactar positivamente em sua transparência e legitimidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.1.3. Imprecisão quanto aos valores financeiros dos equipamentos dispensados

Não consta nos autos a prestação de contas detalhada do convênio, apenas relatórios anuais, conforme mencionado em item 6.1.1. deste relatório.

Apenas as dispensações de equipamentos realizadas no ano de 2011 encontram-se encartadas nos autos (pag 208 a 213), através de planilha discriminando o usuário, o equipamento e a data da entrega.

As planilhas dos períodos de 2008 a 2011 foram encartadas em ofício 341/12DGDO-SMS, em decorrência de solicitação oficiada pelos auditores.

Em análise às planilhas de dispensação, a auditoria identificou duplicidade de apontamentos, equipamentos com a mesma nomenclatura apresentando valores financeiros divergentes e nomenclaturas de equipamentos dispensados, bem como valores não coincidentes com a tabela de preço da entidade conveniada, encartada em protocolado.

Conforme mencionado anteriormente há manifestação dos gestores da SMS quanto à alteração de preços ao longo da vigência do convênio, apesar da informação não estar oficializada em protocolo administrativo 08/10/32766.

Em ofício 341/12DGDO-SMS, também foi anexada tabela de preço da conveniada datada de abril de 2009. Em comparação desta com a tabela de 2008, notamos que há divergência quanto a nomenclaturas de equipamentos e que, dentre alguns produtos que permitiram comparação, foram identificados acréscimos variando de 8 a 270%. Ressaltamos que não houve alteração no valor do convênio.

Comparando documentações referentes à prestação de contas, quais sejam: Planilha de repasse financeiro do Diretor do Departamento Administrativo Financeiro à época, anexado em protocolado administrativo (pag 239); Planilha de repasse financeiro do atual Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde, anexado em ofício 341/12DGDO-SMS (anexo II); Planilhas de dispensação elaboradas pelo CRR, anexado em ofício 341/12DGDO-SMS (anexo III); Parecer conclusivo emitido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde para os períodos de 2008 a 2010 e pela atual Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional para o período de 2011 e informações constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

SIAFEM; identificamos divergências quanto a valores financeiros envolvidos nos repasses efetuados à conveniada. Os dados analisados encontram-se planilhados a seguir.

Valores referente à repasses financeiros

Ano	Informação constante em protocolado (pag 239)	Informação constante em ofício 341/12 (anexo II)		Informação constante em ofício 341/12 (anexo III)	Parecer conclusivo (ofício 354/12)	Dados do SIAFEM
		Cronograma	Pagamentos efetuados			
2008	Não houve repasse	R\$19.294,43	R\$19.294,43	R\$371.039,00	R\$288.057,50(*)	Não houve repasse
2009	R\$266.779,00	R\$850.239,00	R\$266.779,00	R\$677.188,00	R\$266.779,00	R\$266.779,00
2010	R\$1.065.777,00	R\$599.814,00	R\$1.065.777,00	R\$699.403,00	R\$599.814,00	R\$1.065.777,00
2011	R\$419.379,00	R\$301.882,00	R\$419.379,00	R\$307.359,00	R\$419.379,00	R\$419.379,00
Total	R\$1.751.935,00	R\$1.771.229,43	R\$1.771.229,43	R\$2.054.989,00	R\$1.574.029,50	R\$1.751.935,00

(*) Em consulta ao SIFEM detectamos que o montante informado em parecer conclusivo de 2008 pela SMS refere-se ao convênio firmado com a entidade em 2003, não sendo, portanto objeto do convênio em análise.

Ressaltamos que o valor total do convênio foi estimado no montante financeiro máximo de R\$ 1.800.000,00, sendo estimado o repasse anual de R\$ 600.000,00 em conformidade com os procedimentos realizados.

Não compõem os autos as notas de empenho correspondentes às despesas autorizadas, cujas emissões devem anteceder às autorizações de despesas, conforme artigo 60, Lei Federal Nº 4.320/64.

Em análise aos processos de dispensação, compostos pelo receituário médico, pedido e nota fiscal dos equipamentos fornecidos e formulário “controle de frequência individual – deficiência física”, realizado por amostragem e escolhidos aleatoriamente, compreendendo a análise de cinco dispensações de equipamentos por ano, foi possível identificar as seguintes ocorrências:

- As Notas Fiscais não discriminam os valores individualizados dos produtos, apontam apenas o valor total daquele documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

- Valores unitários são orçados em documento nominado como “encomenda”, estando em sua maioria divergente do apresentado em tabela de preços encartada no protocolado;

- Há divergência nas nomenclaturas dos equipamentos, apresentadas nos vários documentos;

- Há produtos com valor superior a R\$ 8.000,00, não sendo localizada a exigência estabelecida em cláusula 2.1.6.1. do termo convenial (pag 97): “Nas compras cujo valor ultrapasse, no mês de competência, 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, será obrigatória, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato”.

Frente ao exposto, entendemos que não foram cumpridas cláusulas conveniais, não ocorreu o efetivo acompanhamento referente à questão financeira do convênio, não restou comprovada a economicidade do mesmo e, com os dados apresentados, fica inviabilizado precisar o custo real do convênio.

Recomendamos que qualquer ajuste de valor necessário seja formalizado com as devidas análises, justificativa e aprovação dos órgãos competentes, conforme recomendam as boas práticas de gestão e a boa ordem dos processos administrativos.

Recomendamos ainda que o gestor realize todo o acompanhamento e prestação de contas exigidos, bem como a fiscalização de todos os documentos oficiais referentes ao convênio e que os mesmos sejam juntados aos autos.

6.1.4. Imprecisão quanto à quantidade de equipamentos dispensados

A quantidade de equipamentos dispensados foi informada através de relatórios anuais elaborados pela Coordenadora da Área de reabilitação, bem como em planilhas nominais de dispensação elaboradas pelo CRR.

Em comparação entre as quantidades apontadas nos documentos mencionados notamos divergências, inviabilizando precisar a real execução do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Apresentamos abaixo as informações extraídas dos documentos citados:

Quantidade de equipamentos dispensados

Ano	Informação constante nos relatórios anuais	Informação constante no ofício 341/12 (anexo III)
2008	357 (memo 173/12)	395
2009	330 (memo 173/12)	617
2010	571 pag 155 p (protocolo)	567
2011	499 pag 207 (protocolo)	341
TOTAL	1.757	1.920

O período de 2011 permitiu uma análise mais minuciosa, pois constam planilhas nominais de dispensação de equipamentos em dois documentos distintos. Uma das planilhas é parte integrante do protocolado administrativo e outra se encontra anexada ao ofício 341/12 DGDO-SMS. Em comparação entre ambas notamos que a segunda é composta por uma quantidade consideravelmente maior quanto a usuários contemplados com equipamentos.

Também não são compatíveis as informações de equipamentos dispensados constates em relatório anual de 2011 (499) e planilha nominal do mesmo período, encartada nos autos (249).

Frente ao exposto entendemos que não houve a adequada fiscalização e acompanhamento do convênio.

Recomendamos que os responsáveis pela execução do programa de reabilitação sejam capacitados e orientados a fim de realizar a gestão adequada, com as devidas fiscalizações e acompanhamentos de contratos e convênios.

6.1.5. Não utilização de conta corrente específica para a movimentação dos recursos financeiros

Conforme extratos bancários encartados no protocolado em pag 247 a 282 notamos a inexistência de conta bancária específica para movimentação financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

descumprindo assim o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 16.215 que dispõe sobre normas relativas à celebração de Convênios, bem como cláusulas conveniais.

Tal fato inviabiliza a análise quanto à aplicação das receitas financeiras em ações exclusivas ao objeto conveniado.

Recomendamos que todo convênio tenha conta específica conforme determina o legislação, a fim de garantir o acompanhamento da prestação de contas e a utilização do recurso público no objeto do convênio.

6.2. Fiscalização do convênio

6.2.1. Ineficiência na atuação por parte da Comissão Gestora e Gestor do Convênio

Não localizamos ato específico do Gestor Municipal oficializando a instituição da Comissão Gestora do Convênio, o que deveria ocorrer no prazo de quinze dias após a assinatura do termo convenial, de acordo com a cláusula sétima (pag 108).

Em ofício 341/12 DGDO-SMS de 05/11/2012, identificamos memorando 089/2010 de 27/05/2010, encaminhado a então Diretora de Saúde, indicando os componentes da Comissão Gestora. Mesmo com esta indicação, que ocorreu no prazo de aproximadamente dois anos após a assinatura do convênio, não foi identificado nenhum ato referente à oficialização da mesma.

Em entrevista com gestores da SMS em 30/11/2012, a Coordenadora do Programa de Reabilitação esclareceu “que desde 2004 havia previsão de Comissão Gestora, mas não foi instituída nessa época, no entanto o conselho local sempre esteve perto. Em 2006 foi criada a Câmara Técnica de Reabilitação. De 2006 a setembro de 2010 a gestão técnica do convênio era feita nas discussões da Câmara Técnica que tinha um representante da AACD. Não havia relatório mensal sobre o convênio”.

Considerando o descrito nos itens anteriores, entendemos que não houve a devida atuação por parte do Gestor e Comissão Gestora, comprometendo o controle, avaliação e fiscalização do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Importante destacar a relevância das ações da Comissão Gestora no sentido de mitigar possíveis riscos e propiciar a correta execução dos convênios para que se contemplem os objetivos e metas propostos.

Recomendamos que para os próximos convênios a comissão gestora seja instituída em prazo hábil, e que seus componentes sejam devidamente capacitados para o desempenho efetivo deste papel.

6.2.2. Fragilidade no processo de auditoria realizado pela Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde possui em sua estrutura administrativa um Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, composto, dentre outras pela Coordenadoria de Avaliação e Controle (CAC). Esta Coordenadoria foi responsável por auditar os processos de dispensação realizados em decorrência do convênio em questão.

Em entrevista com a Coordenadora e Técnicos da CAC obtivemos as seguintes informações referentes ao processo de auditoria por eles realizados:

“- O processo é definido como clínico/assistencial/documental, consistindo na análise das documentações pertinentes ao usuário e a adequação quanto à indicação dos equipamentos.

- As análises documentais eram realizadas por um técnico da CAC, que se deslocava ao CRR.

- Os documentos analisados referiam-se a: prontuário do usuário, prescrição médica, formulário próprio “controle de frequência individual – deficiência física”, (constando dados do paciente, a hipótese diagnóstica, o procedimento indicado e a assinatura do usuário ou de seu responsável), bem como os pedidos dos equipamentos e Nota Fiscal emitida pela entidade conveniada.

- Todos os formulários eram assinados pelos usuários, comprovando o recebimento do equipamento. Caso não constasse a assinatura, ou suscitasse dúvidas, o processo não era validado pelo Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

- Os valores financeiros constantes nas notas fiscais não eram objeto da auditoria.

- As Notas Fiscais eram assinadas inicialmente pela Coordenação do CRR e após as análises e validação o Técnico da CAC as rubricava também”.

Com base nas documentações e no relato da entrevista, identificamos que o processo de auditoria realizado pela CAC demonstra fragilidades.

Não contempla questões financeiras, não analisa o custo real dos equipamentos dispensados e sua compatibilidade com o mercado, a quantidade e qualidade dos equipamentos dispensados, bem como a garantia de entrega dos equipamentos aos usuários.

Apesar da justificativa de que os formulários assinados pelos usuários ou seus responsáveis garantem a entrega dos equipamentos, notamos que não é possível obter esta comprovação, pois o documento não apresenta campo específico para tal certificação.

Outro Departamento que integra a SMS refere-se ao Departamento de Prestação de Contas, instituído em junho de 2012 através do Decreto Municipal nº 17.635, que anteriormente, com menor complexidade, era denominado como Núcleo de Prestação de Contas. Tal área é responsável, dentre outras, pela coordenação do processo de auditoria da prestação de contas das áreas contábil, financeira e assistencial, considerando as exigências provenientes da legislação vigente, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas da União, além de observar as orientações emanadas dos órgãos de controle interno da Administração Pública Municipal. Também é de sua competência a revisão do relatório final de prestação de contas dos repasses de recursos públicos da área da saúde.

Entendemos que as ações da CAC, do Departamento de Prestação de Contas e também do gestor ou comissão gestora do convênio devem ser complementares, pois envolvem análises assistenciais, documentais e financeiras, porém frente ao detectado por esta auditoria e explicitado neste relatório, notamos que esta complementaridade, fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

para avaliação quanto à execução do convênio e comprovação de sua eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, não foi efetivada.

Recomendamos a revisão do processo de auditoria realizado pela SMS, para que englobe todas as análises e comprovações, a fim de que o mesmo consiga além de assegurar a fidelidade dos registros documentais, propicie a credibilidade das ações executadas, mitigando os riscos e possibilitando assim garantir que os objetivos e metas estabelecidos nos convênio possam ser alcançados.

Recomendamos também a revisão do formulário utilizado pelo CRR, de forma a conter campo específico para que o usuário ateste o recebimento dos produtos a ele indicados.

6.3. Dispensação dos equipamentos

6.3.1. Não comprovação quanto à entrega de todos os produtos constantes em nota fiscal

Considerando que os dados documentais de posse desta auditoria não permitiam análises quanto à efetividade do convênio em questão, foram realizadas entrevistas com usuários, que inicialmente se deram através de contato telefônico.

As entrevistas ora mencionadas foram realizadas tomando-se por base dados encaminhados pelo CRR, tais como contatos dos pacientes, equipamentos indicados para cada caso e equipamentos entregues.

Inicialmente foram solicitados para análise cinco processos de dispensação/ano. Posteriormente a amostragem foi ampliada, sendo estabelecida a periodicidade trimestral, de modo que foram solicitados os dados dos usuários beneficiados com a entrega de equipamentos nos meses de setembro e dezembro/2008; março, junho, setembro e dezembro/2009 e 2010, bem como março e junho/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

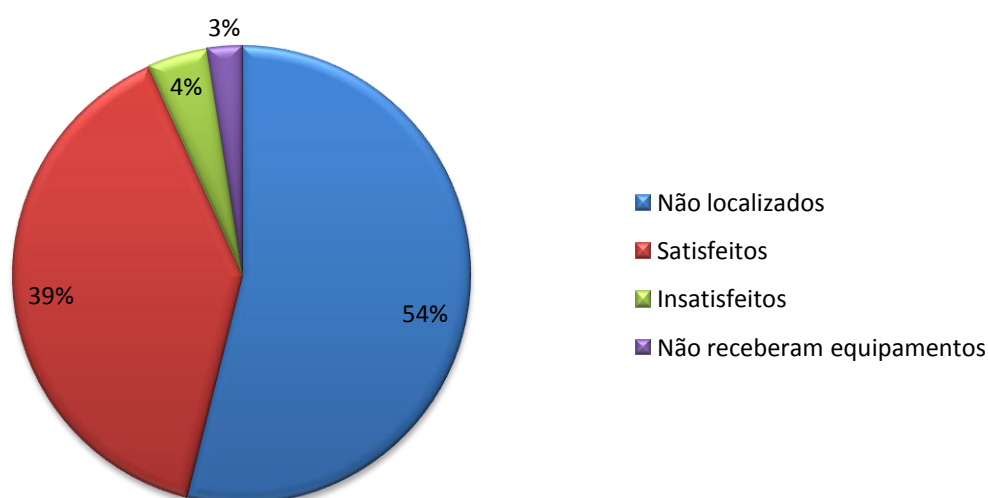
De acordo com as documentações enviadas foram dispensados equipamentos de órtese, prótese e meios assistivos de locomoção para quatrocentos e dezessete usuários neste período.

Para as entrevistas telefônicas, em função do tempo dispendido, estabelecemos o critério de realização de no máximo cinco ligações por usuário, realizadas em diferentes dias e horários. Já era previsto a possibilidade de não localização de parte desses usuários em virtude de inexistência ou indisponibilidade dos telefones citados em função do tempo decorrido, de mudanças de endereço, da dinâmica da vida atual, de falecimentos, ou mesmo frente à recusa quanto ao fornecimento de informações, consequência do preconceito ante pesquisas de *telemarketing*.

Foram realizadas entrevistas via telefone com cento e noventa e dois destes usuários, sendo que as demais ficaram inviabilizadas em função do explicitado acima.

As entrevistas tiveram como foco a avaliação quanto ao grau de satisfação dos usuários frente aos equipamentos fornecidos. Os dados obtidos estão demonstrados em gráfico a seguir.

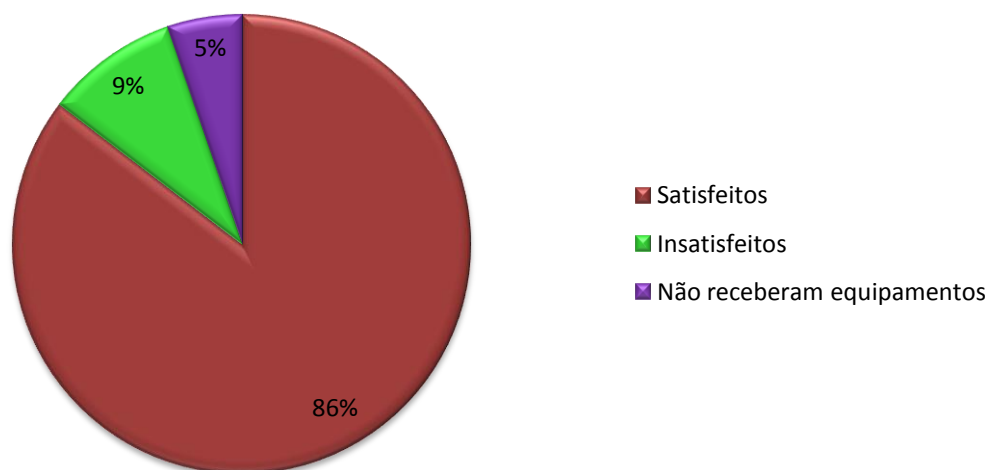
Resultado das Entrevistas



A seguir demonstramos a avaliação dos entrevistados, excluindo-se assim os usuários não localizados.



Parecer dos Entrevistados



Ressaltamos que a insatisfação mencionada pelos usuários relaciona-se a prazo de entrega, tamanho do equipamento ou fragilidade do produto.

Apesar do alto índice de satisfação apresentado, causou-nos estranheza o fato de dez usuários mencionarem o não recebimento dos equipamentos, tendo sido emitida nota fiscal referente àquela dispensação, onde constam assinaturas da Coordenação do Centro de Referência em Reabilitação, bem como da Coordenadoria de Avaliação e Controle, fato que valida a entrega dos produtos.

Também localizamos documentos da Secretaria Gestora solicitando pagamento de “serviços executados”, onde se encontram citadas algumas das notas fiscais acima mencionadas.

A fim de confirmação de dados obtidos, realizamos a circularização com estes usuários, através de entrevistas realizadas pessoalmente na residência dos mesmos, que culminaram com a formalização de declaração do não recebimento dos equipamentos.

Dos dez usuários, três informaram que os equipamentos foram recebidos e que ficaram satisfeitos com o serviço prestados pelo CRR, mencionando que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

informação inicialmente fornecida via telefone estava equivocada. Cinco não receberam os equipamentos constantes na nota fiscal e dois receberam parte dos equipamentos, porém para um deles os produtos não entregues inviabilizam a utilização do restante.

Portanto não restou comprovada a entrega à população do total dos equipamentos adquiridos pela municipalidade, constantes nas notas fiscais emitidas pela entidade conveniada.

Para a obtenção de esclarecimentos frente à emissão de notas fiscais de equipamentos não recebidos pelos usuários, foi realizada entrevista com representantes da AACD que se responsabilizaram pela verificação das entregas.

Através de ofício enviado à municipalidade, a conveniada informou que os equipamentos foram recebidos por Técnicos do CRR. Anexam documentos nominados como “encomenda” onde constam os dados do usuário, os equipamentos solicitados e valor.

O documento é composto, em seu rodapé, de campo específico para comprovação de recebimento e retirada dos produtos.

Em um desses documentos não é possível identificar o recebimento dos equipamentos, não constando nenhuma anotação no campo específico. Em dois deles o campo que atesta o recebimento está preenchido e assinado por um Técnico do CRR, sendo o profissional identificado por carimbo. No restante da documentação há anotação do nome (incompleto) e número do documento de identidade de outro Técnico da área, não constando assinatura.

Recomendamos, frente à documentação apresentada pela entidade conveniada e a constatação do não recebimento de equipamentos pelos usuários, a apuração dos fatos pela Secretaria Gestora.

Recomendamos ainda, a apuração da totalidade das dispensações realizadas a fim de verificar se houveram outras ocorrências de equipamentos pagos e não recebidos pelos usuários, para que se sejam adotadas as providências necessárias quanto ao eventual ressarcimento ao erário.



7. CONCLUSÃO GERAL

Não restou comprovada a entrega à população do total dos equipamentos adquiridos pela municipalidade, constantes nas notas fiscais emitidas pela entidade conveniada.

A gestão clínico/assistencial demonstrou-se eficiente, porém o acompanhamento e fiscalização do convênio demonstraram-se ineficientes. Não é possível aferir o custo real dos equipamentos adquiridos, as cláusulas conveniais referentes à prestação de contas não foram obedecidas e há evidente fragilidade na aplicação de mecanismos de controle eficazes para mitigar riscos, comprometendo a utilização dos recursos públicos, bem como os princípios de eficiência, eficácia e efetividade.

Além disso, os gestores do convênio não entendiam como parte de seu trabalho a análise e execução das questões formais do processo, da pertinência do preço praticado e da importância da prestação de contas, preocupando-se quase que exclusivamente com o atendimento ao usuário, o que gerou inadequação do gerenciamento.

Apesar do número significativo de usuários que manifestaram satisfação com as ações decorrentes do convênio em questão, podemos concluir que o mesmo apresentou graves vícios formais e falhas no controle interno.

Equipe de auditoria